**Campinas do Sul, 05 de julho de 2020**

**Do: Prefeito Municipal**

**Para: Sec. Mun. de Assistência Social**

**Objeto: Parceria Pública**

**Proponente: Instituto de Promoção Educacional de Assistência Social e Tratamento de Saúde de Campinas do Sul – IPEAS**

**Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público.**

 **Senhora Secretária:**

 Com relação ao pedido efetuado pelo Instituto de Promoção Educacional, de Assistência Social e Tratamento de Saúde de Campinas do Sul – IPEAS, inscrito no Cnpj nº. 90.868.779/0001-54, com sede neste Município, e que solicita o repasse de recursos financeiros que se encontra depositado no Fundo Municipal do Idoso, oriundo de projeto para captação de recursos de empresa privada efetuado pelo IPEAS junto a Engie Brasil Energia S/A., denominado de “**Terceira Idade: Qualificar Para Prolongar**”, a qual, através da empresa Companhia Energética Jaguara, inscrita no Cnpj nº. 28.925.264/0001-75, a qual doou a importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), solicito informações da Secretaria para que informe se é cabível a inexigibilidade de Chamamento Público para seleção de OSC, observando o que determina a Lei nº. 13.019/2014, e os arts. 16,17 e 18 do Decreto Municipal nº. 725/2018 de 08 de agosto de 2018.

 Em anexo segue o Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

 No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me.

 Atenciosamente,

 **Neri Montepó**

 **Prefeito**

 **Campinas do Sul, 05 de julho de 2020**

**Do: Prefeito Municipal**

**Para: Conselho Municipal do Idoso**

**Objeto: Solicitação de Justificativa de pedido do IPEAS**

 **Prezada Presidente:**

 Solicito parecer a respeito do pedido do IPEAS, que solicita a liberação de recursos que estão depositados no Fundo Municipal do Idoso e que foram captados através de projeto encaminhado pela entidade junto a Engie Brasil Energia S/A., projeto este denominado de “*Terceira Idade: Qualificar Para Prolongar”*.

 Cabe destacar que a entidade IPEAS propôs o projeto junto a referida empresa que é concessionária da Usina Hidrelétrica do Rio Passo Fundo, cujo lago atingiu nosso território.

 Em anexo, segue o plano de trabalho apresentado pela entidade para ciência de como os recursos serão gastos.

 O pedido se justifica eis que a Lei nº. 13.019/2014 prevê a inexigibilidade de Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil. Como o IPEAS é a única entidade do Município que possui abrigo de idosos, a administração entende que a inexigibilidade é aplicável ao caso.

 No entanto, se faz imperioso que o Conselho se manifeste, posto que os recursos do Fundo necessitam do aval do referido Conselho.

 No aguardo da manifestação do Conselho, subscrevo-me.

 Atenciosamente,

 **Neri Montepó**

 **Prefeito**

 **Campinas do Sul, 09 de julho de 2020**

**Do: Prefeito Municipal**

**Para: Secretário Municipal de Administração e Finanças**

**Objeto: Parceria Pública**

**Proponente: Instituto de Promoção Educacional de Assistência Social e Tratamento de Saúde de Campinas do Sul - IPEAS**

 **Senhor Secretário,**

Tendo em vista que o Conselho Municipal do Idoso, bem como a Secretaria Municipal de Assistência Social já aprovaram o pedido efetuado pelo IPEAS de repasse de recursos relativo a captação de recursos junto a Engie Brasil Energia S/A., que é concessionária da Usina Hidrelétrica do Rio Passo Fundo, cujo lago atingiu nosso território e que faz doações, anualmente, a entidades sem fins lucrativo, e como a importância captada de R$ 50.000,00 já se encontra depositada junto ao Fundo Municipal do Idoso, solicito que seja encaminhado projeto de lei ao Poder Legislativo autorizando o repasse.

 Limitado ao exposto, subscrevo-me.

 Atenciosamente,

 **Neri Montepó**

 **Prefeito**